



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**

Ata 117ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX

11 de julho de 2018 – 15h

ATA

Ata da 117ª Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, realizada no dia 11 de julho de 2018, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Eliseu Padilha, Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, com a participação dos Excelentíssimos Senhores: Aluysio Nunes Ferreira, Ministro de Estado das Relações Exteriores (MRE); Marcos Jorge de Lima, Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Blairo Maggi, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ronaldo Fonseca, Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República; Gleisson Cardoso Rubin, Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Substituto (MPDG); e Ana Paula Vescovi, Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda (MF).

Participaram, ainda, Marcela Santos de Carvalho, Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior; e, como convidados, o Embaixador Roberto Jaguaribe, Presidente da Apex-Brasil e Fernando Mendes, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1. Aprovação da ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho de Ministros da CAMEX realizada em 21/05/2018.

Decisão: aprovada a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CAMEX.

2. Avaliação de interesse público na aplicação de medida antidumping sobre as importações de sal grosso originário do Chile.

A Secretária-Executiva do MF relatou o resultado do processo de avaliação de interesse público referente à aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações brasileiras sal grosso, originárias do Chile, instaurado pela Resolução CAMEX nº 73, de 30 de agosto de 2017, afirmando que, em reunião do Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público, realizada em 08/02/2018, houve aprovação da recomendação a favor da suspensão da medida antidumping e do compromisso de preços correspondente homologado em relação às importações de sal grosso.

Em seguida, a representante do MF relatou os principais elementos apresentados nas Notas Técnicas nº 3/2018 COPOL/SUREC/SAIN/MF e nº 8/2018 COGCR/SEAE/MF, reforçando os principais motivos pela recomendação de suspensão da medida de defesa

comercial: a) possibilidade de disponibilizar diferentes produtos ao mercado, dando ao consumidor o benefício da escolha entre diferentes graus de qualidade; b) assimetria tributária, pois os produtos nacionais de sal contam com incentivos fiscais que não são extensivos ao sal importado; c) questões que afetam a competitividade, tais como o convênio marítimo que restringe competitividade e aumenta o valor do frete, além de fortíssimos indícios de formação de cartel; c) limitação à concorrência nesse mercado, devido à dificuldade de acessibilidade do produto de outras origens, pois o Chile pode ser considerado como o único fornecedor de sal economicamente viável para o Brasil; e d) os impactos da cadeia a jusante, resultado do encarecimento de um insumo que responde por parcela significativa no processo de produção de cloro e seus derivados, e da soda cáustica e seus derivados, sendo, portanto, um insumo primordial para a cadeia a jusante.

O tema foi colocado em votação, obtendo a aprovação de todos os presentes.

Decisão: suspender a aplicação do direito antidumping sobre as importações de sal grosso originário do Chile.

3. Salvaguarda aplicada pela China às importações de açúcar

O Ministro do MAPA relatou que a China implementou salvaguarda sobre as importações de açúcar do Brasil em maio deste ano, com adoção de tarifa adicional de 45%. A soma da tarifa extra-quota com a tarifa imposta pela salvaguarda resultou numa tarifa total de cerca 90%, prejudicando significativamente as exportações brasileiras, tanto de açúcar bruto quanto refinado. Ressaltou que o Brasil foi o país mais afetado pela medida, com queda de 90% das exportações para a China, já que o País fornecia 62% do açúcar importado pelos chineses nos últimos anos. Agregou que o MAPA e o MRE já realizaram uma série de gestões junto ao Governo chinês sem resultado satisfatório, inclusive junto ao Ministério de Comércio da República Popular da China – Mofcom. Elencou terem sido identificadas uma série de irregularidades durante a investigação das salvaguardas chinesas, tais como: ausência de circunstâncias excepcionais; falta de evidências de que as importações teriam sido elevadas, súbitas e significativas o suficiente para causar sérios danos à indústria doméstica; e o fato de que o incremento das importações era previsível, uma vez que o aumento dos estoques e a queda dos preços do produto nos mercados doméstico e internacional não seriam eventos imprevisíveis.

Neste sentido, agregou que, na visão do setor sucroalcooleiro, a única saída seria a abertura de painel na Organização Mundial do Comércio (OMC) para questionar tanto as salvaguardas quanto o sistema de licenciamento do Governo chinês, o qual também viola obrigações chinesas na OMC. O MAPA então sugeriu que os demais membros avaliassem a possibilidade de:

- i) aprovar a elaboração de estudos para abertura de painel sobre as salvaguardas estabelecidas pelo governo chinês e sobre o Sistema de Licenciamento de Importação Automático daquele país; ou, alternativamente:
- ii) deliberar sobre a conveniência de, após a conclusão favorável dos estudos, já autorizar o processo de consultas, no âmbito da OMC, com vistas a iniciar o procedimento de solução de controvérsias daquela organização.

Ao finalizar com o uso da palavra, o Ministro do MAPA registrou preferência pela segunda opção por acreditar já ter esgotado as tentativas de encontrar solução mutuamente satisfatória em diálogo com as autoridades chinesas e por receio de que

tenhamos dificuldade em reunir novamente o Conselho de Ministros da CAMEX antes das eleições esse ano.

O Ministro do MDIC corroborou os argumentos do MAPA e recordou já ter explicitado em reunião anterior desse colegiado a dificuldade de transacionar com os chineses na época da deliberação acerca da seção 232 dos EUA contra o aço brasileiro. O MRE ponderou entender a situação do setor privado, mas observou ter o Brasil uma janela de oportunidade política de alto nível para, como último recurso antes de abrir formalmente o contencioso, tentar dirimir o conflito: a próxima Cúpula dos BRICS, na África do Sul, no fim de julho.

A proposta do MRE foi elevar o assunto ao nível presidencial como última tentativa. Caso as gestões do Presidente da República (PR) surtam efeito, não seria necessário abrir o caso. Caso não logrem êxito, a abertura do contencioso precisaria ser autorizada pelo colegiado. Indagado se a presença do PR Temer já estava confirmada, o MRE respondeu positivamente. A representante do MF pediu a palavra para sugerir se não seria mais efetiva a gestão do PR na Cúpula dos BRICS já com o pedido de consultas da OMC aprovado. O MRE considerou não ser necessário esse passo e solicitou apoio dos demais membros para aprovar a elaboração de estudos para subsidiar eventual início de consultas na OMC.

Decisão: aprovada, por unanimidade, a elaboração de estudos para subsidiar eventual início de consultas no âmbito da Organização Mundial de Comércio.

4. Direito antidumping aplicado pela China às importações de carnes de aves originárias do Brasil

Ao fazer referência ao item anterior da agenda, o Ministro do MAPA ressaltou tratar-se também de eventual abertura de contencioso contra a China; nesse caso, em decorrência da aplicação de medida antidumping contra as exportações brasileiras de frango.

O MAPA informou que a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) apresentou petições e as inúmeras fragilidades do caso, questionando a ausência de requisitos mínimos exigidos pelo Acordo Antidumping da OMC para aplicação de direito antidumping contra as exportações brasileiras.

À semelhança do caso anterior, o MAPA indicou ter realizado gestões junto às autoridades chinesas, inclusive às vésperas da decisão preliminar, mas o governo daquele país decidiu pela imposição preliminar de direito antidumping contra as exportações brasileiras de frango, em 18,8% a 38,4% sobre o valor das importações do Brasil.

Ainda de acordo com o Ministro do MAPA, o setor privado brasileiro entende que a abertura de consultas no mecanismo de solução de controvérsias da OMC para questionar a imposição de direitos antidumping provisórios seria a maneira ideal de pressionar a China a mudar de posição até a determinação final. Assim, o MAPA solicitou deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX no sentido de:

i) aprovar a elaboração de estudos para abertura de painel sobre as violações ao Acordo Antidumping da OMC cometidas durante a instauração do direito antidumping aplicado pela China às importações de carnes de aves originárias do Brasil; ou, alternativamente:



ii) deliberar sobre a conveniência de, após a conclusão favorável dos estudos, já autorizar o processo de consultas, no âmbito da OMC, com vistas a iniciar o procedimento de solução de controvérsias daquela organização.

O Ministro do MRE sugeriu o mesmo curso de ação do item anterior, o qual contou com apoio dos demais membros, ou seja, aprovar na CAMEX a elaboração de estudo para eventual abertura de consultas na OMC e, em paralelo, elevar o assunto ao nível presidencial na Cúpula dos BRICS. Caso as gestões do PR surtam efeito, não seria necessário abrir o caso. Caso não surtam efeito, a abertura do contencioso precisaria ser autorizada pelo colegiado.

Decisão: aprovada, por unanimidade, a elaboração de estudos para subsidiar eventual início de consultas no âmbito da Organização Mundial de Comércio.

5. Acordo Mercosul-Singapura

O Ministro do MRE recordou que o Diálogo Exploratório Mercosul-Singapura havia sido concluído em maio de 2018 e que na última reunião do Mercosul, todos os demais sócios confirmaram possuir mandato para lançamento das negociações e instaram o Brasil a também obtê-lo. Ressaltou a importância do dinamismo do sudeste asiático e a posição privilegiada de Singapura como *hub* comercial e logístico.

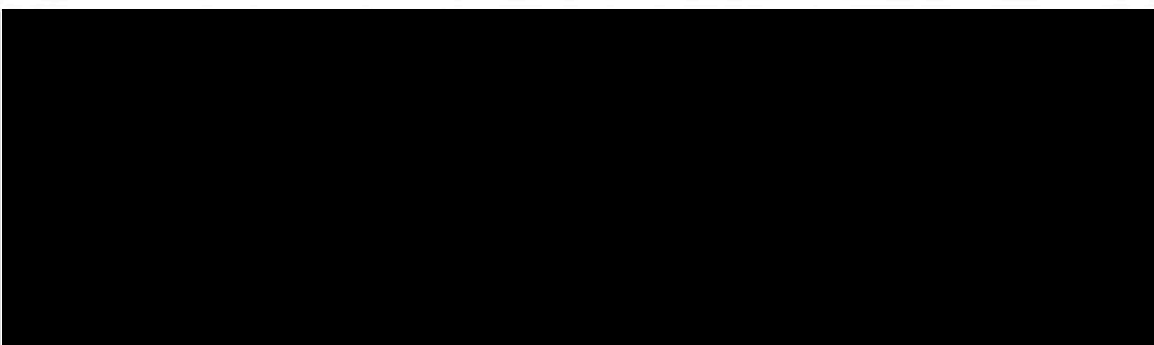
Indicou, na sequência, que a ideia inicial seria negociar uma Acordo amplo e moderno, com bens, regras de origem, facilitação de comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), barreiras técnicas (TBT), serviços, propriedade intelectual, entre outros. Agregou que Singapura é importadora líquida de alimentos e de produtos agrícolas e exportadora líquida de capital. Registrou ainda que o intercâmbio comercial de Singapura com o Mercosul cresceu 26,9% no biênio 2016-2017, passando de US\$ 2,4 para US\$ 3 bilhões.

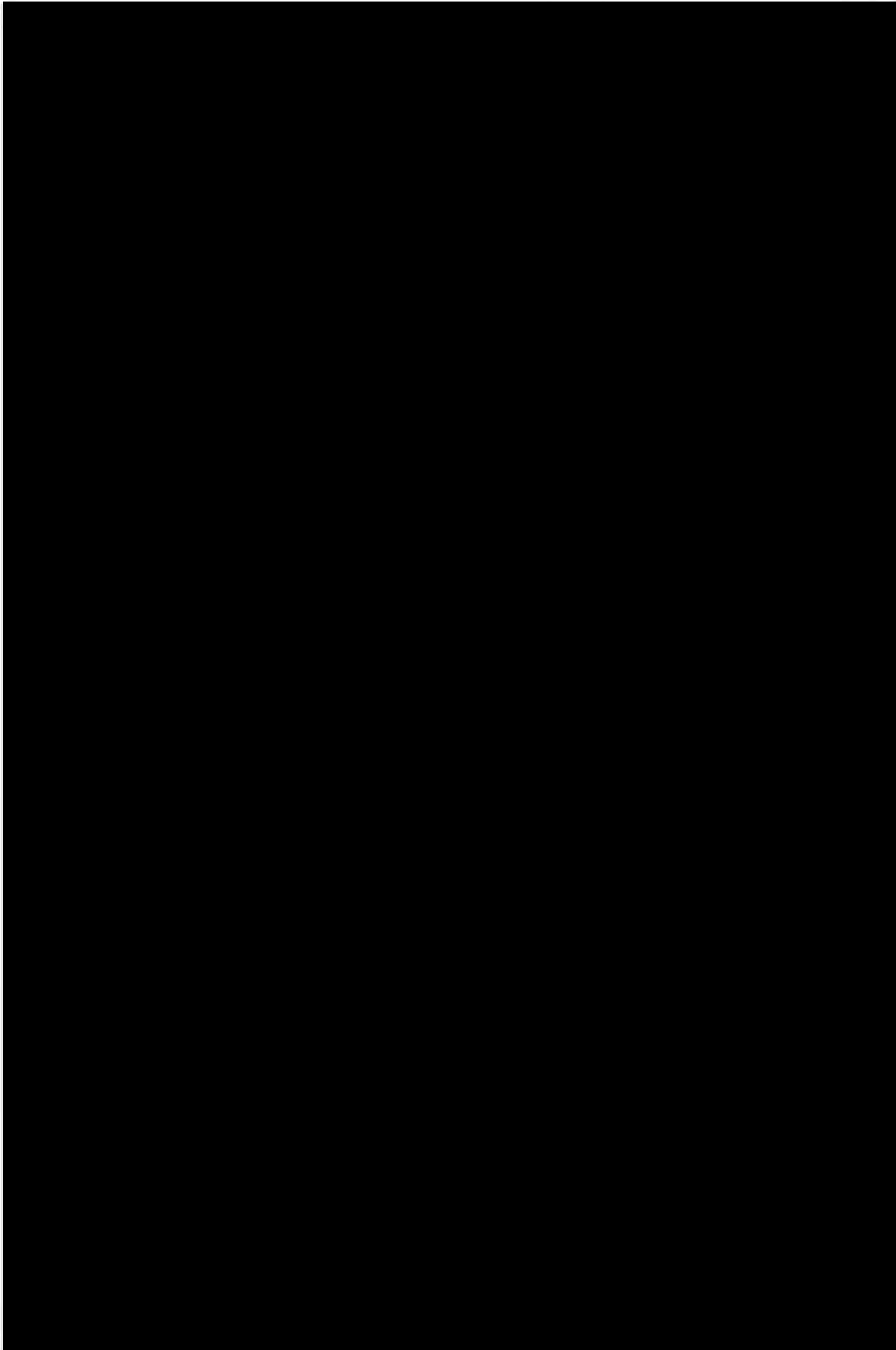
O Ministro do MDIC corroborou a visão apresentada pelo MRE e saudou os esforços do corpo diplomático brasileiro em buscar iniciativas que vão ampliar as exportações brasileiras. Sugeriu, não obstante, que o colegiado aprovasse o mandato com a ressalva de que antes da 1ª Rodada, seria concluída consulta pública ao setor produtivo brasileiro a fim de identificar potenciais sensibilidades.

O Presidente da Apex-Brasil pediu a palavra para concordar com a estratégia apresentada pelo MDIC e ressaltou a importância de o negociador brasileiro conhecer a posição do setor privado.

Decisão: aprovado, por unanimidade, mandato negociador para o lançamento das negociações comerciais entre o Mercosul e Singapura.

6. Acordo Mercosul-União Europeia – Oferta de Compras Governamentais





Decisão: aprovada, por unanimidade, a atualização do mandato negociador de compras governamentais, no âmbito das negociações do acordo comercial entre Mercosul e União Europeia.



7. Agenda Regulatória do Comércio Exterior

A Secretária-Executiva da CAMEX apresentou a minuta de Resolução CAMEX que adota a Agenda Regulatória de Comércio Exterior 2018-2019 e explicou que a Agenda Regulatória tem como objetivo estabelecer, no âmbito do Conselho de Ministros, formas de aprimorar o planejamento regulatório de comércio exterior. A Agenda Regulatória visa, ademais, auxiliar a identificação e organização de temas estratégicos que serão acompanhados pelos órgãos reguladores e pela Secretaria-Executiva da CAMEX até o final de 2019. Adicionalmente, pontuou que a iniciativa também objetiva promover a transparência e previsibilidade no comércio exterior brasileiro, pois tornará pública as ações prioritárias dos órgãos reguladores e permitirá um maior acompanhamento e a participação das empresas e da sociedade.

A Secretária-Executiva da CAMEX ainda afirmou que, após consultas aos 28 órgãos reguladores do comércio exterior (membros do GT Regulação da CAMEX em 07/11/17) e à sociedade (Consulta Pública de 31/01/18), a SE-CAMEX identificou leis e atos normativos com prioridade de revisão, alteração, atualização ou revogação e/ou áreas em que novas regulações são necessárias no âmbito federal e no Mercosul.

A Agenda Regulatória contará com 70 atos normativos (7 leis, 14 decretos e 49 atos normativos diversos), divididos em 8 áreas temáticas, os quais serão acompanhados pelos órgãos competentes e pela SE-CAMEX visando a melhoria do ambiente regulatório no comércio exterior.

O representante do MF aportou sugestões de aprimoramento para os temas de sua competência e aconselharam que fossem feitos os ajustes necessários para a posterior publicação da Resolução. A iniciativa teve apoio de todos os participantes e os Ministros aprovaram a minuta de Resolução com os ajustes propostos pelo MF.

Decisão: aprovada, por unanimidade, a Agenda Regulatória de Comércio Exterior para o biênio 2018-2019, que será publicada por meio de Resolução CAMEX.

8. Financiamento e garantias às exportações

8.1. Ingressos de Angola e Cabo Verde no Programa Mais Alimentos Internacional

A Secretária-Executiva da CAMEX apresentou a recomendação do Grupo Técnico Mais Alimentos de ingresso de Angola e Cabo Verde no Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI), em conformidade com o estabelecido na Resolução CAMEX nº 22 de 2013. Na reunião do GT, realizada no dia de 12 julho de 2018, a Secretaria Especial da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da Casa Civil (Sead) pontuou que o Projeto de Desenvolvimento Agrário (PDA) de Cabo Verde ainda carecia de informações mais detalhadas. Nesse sentido, o Ministério das Relações Exteriores, além de reafirmar a importância da entrada de Cabo Verde no Programa, relatou a intenção de firmar com o país um Plano de Ação Conjunta, de modo a concretizar as etapas necessárias para a viabilização do projeto, entre as quais, a apresentação de um PDA mais detalhado. O documento seria assinado durante a XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), prevista para os dias 17 e 18 de julho de 2018, em Cabo Verde.

Em relação a Angola, a Secretária-Executiva da CAMEX relatou que, segundo manifestação da Sead na referida reunião do GT Mais Alimentos, o Projeto de Desenvolvimento Agrário se encontrava absolutamente satisfatório. Prevê-se a assinatura

de Memorando de Entendimento entre Brasil e Angola sobre o Programa, conforme o próximo item da pauta.

O representante da Apex-Brasil pontuou que, dada a importância do PMAI para a inserção do Brasil em novos mercados, deveria haver uma ampliação do crédito disponível para o Programa.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou os ingressos de Angola e de Cabo Verde no Programa Mais Alimentos Internacional.

8.2. Aprovação do Memorando de Entendimento Brasil – Angola no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional.

Além de aprovar o ingresso de Angola no PMAI e tendo em vista que o Projeto de Desenvolvimento Agrário foi considerado satisfatório pela Sead, o Conselho de Ministros aprovou o “Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola sobre o Programa Mais Alimentos Internacional na República de Angola”.

Segundo relato do MF, o Memorando de Entendimento determina que a garantia dos financiamentos será concedida por meio do Seguro de Crédito à Exportação (SCE). O financiamento poderá ser concedido por banco público ou privado, mas as contragarantias serão as estabelecidas no Protocolo de Entendimento Brasil – Angola, assinado em 09 de fevereiro de 2018.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola sobre o Programa Mais Alimentos Internacional na República de Angola.

8.3. Alteração da Nota Técnica Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação - Taxa de prêmio aplicável às operações sobre as quais incidem tributos não indenizáveis.

A representante do MF apresentou proposta de alteração da Nota Técnica Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação, com a inserção de tributos não indenizáveis na taxa de prêmio do seguro. A medida atende ao parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que afirma que as despesas de tributação não são passíveis de indenização nem de recuperação, mas devem ser incorporadas ao prêmio comercial, visto que ocorrem somente em casos de inadimplemento do devedor.

Ao ser questionada pelos membros sobre quais impostos seriam cobrados, a representante do MF respondeu que ainda não havia respostas às consultas realizadas à Receita Federal do Brasil. Ainda ressaltou que a nova metodologia para o cálculo da taxa de prêmio era importante para garantir o equilíbrio atuarial do FGE.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou a previsão de tributos não indenizáveis na taxa de prêmio do Seguro de Crédito à Exportação.

9. Impactos para o Brasil da legislação europeia de agrotóxicos – impossibilidade de manifestação brasileira.

O Ministro do MAPA expressou que é importante ampliar o diálogo entre os órgãos competentes sobre o processo de aprovação do uso de agrotóxicos no Brasil e sugeriu que o Conselho de Ministros da CAMEX avaliasse a divergência nas práticas de MAPA e

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a aprovação e uso de agrotóxicos. Para subsidiar a discussão, o MAPA, por meio da Nota Técnica nº 35/2018/SRI/DAC-SRI/SRI/MAPA, solicitou à CAMEX diretrizes para elucidar distintas abordagens que levam em consideração o princípio da avaliação de risco e o princípio da abordagem relacionada a perigo no processo brasileiro de aprovação do uso de agrotóxicos.

De um lado, o MAPA entende que o procedimento para a aprovação de agrotóxicos deve ser baseado nos princípios de avaliação de risco, estabelecidos pelo Acordo SPS da OMC, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994. O acordo determina que as medidas sanitárias e fitossanitárias sejam baseadas em padrões, diretrizes e recomendações de organizações internacionais e que deve haver justificativa científica para a aplicação de medidas sanitárias ou fitossanitárias de maior rigor que o determinado por padrões internacionais.

Por outro, a representante da ANVISA argumentou que o processo de registro de agrotóxicos na Agência leva em consideração a Lei nº 7.208, de 11 de julho de 1989, conhecida também como Lei dos Agrotóxicos. A Lei nº 7.208/1989 prevê critérios específicos para a aprovação do uso de agrotóxicos e define as hipóteses para a proibição do registro sem a necessidade de comprovação científica. A representante da ANVISA informou que a atuação da Agência na aprovação de agrotóxicos está em conformidade com os requisitos da Lei nº 7.802/1989 e a atuação da Agência também está amparada em três pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Desta forma, diante da divergência de entendimentos entre o MAPA e a ANVISA sobre os requisitos para a aprovação do uso de agrotóxicos, a Casa Civil comprometeu-se em elaborar consulta à AGU para análise jurídica e manifestação sobre uma eventual incompatibilidade entre o Acordo SPS da OMC e a Lei nº 7.208/1989.

Decisão: aprovado o encaminhamento do tema à Advocacia Geral da União (AGU) para a análise jurídica.

10. Ex-tarifários - pedidos de reconsideração apresentados pela empresa Carta Goiás Indústria e Comércio de papéis S.A.

A Secretária-Executiva da CAMEX relatou o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Carta Goiás Indústria e Comércio de papéis S.A., relativo à decisão de indeferimento dos pedidos de Ex-Tarifários proferida na 153ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017. O indeferimento em questão foi referente à inclusão de dois novos Ex-Tarifários no código 8422.40.90 da NCM, para os produtos “Máquinas para ensacamento de embalagens de fraldas ou absorventes, de pista única ou pista dupla, com sistema...”, e o outro pedido é referente a pleito de Ex-tarifário, para “Máquinas para acondicionamento em caixas de pacotes de fraldas ou absorventes, com tecnologia de Top Loading...”.

Em sua 157ª Reunião, realizada em 19 de junho de 2018, o Gecex negou provimento ao pedido, considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SDCI/MDIC), que reiterou a existência de produção nacional equivalente. Conforme disposto no §3º do art. 19 da Resolução CAMEX nº 66, de 2014, não havendo retratação pelo Gecex, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho de Ministros da CAMEX, a quem caberá a decisão final.



Por fim, explicou que a deliberação final do Conselho de Ministros era necessária por força do disposto no §3º do art. 19 da Resolução CAMEX nº 66, de 2014. Todos os membros presentes votaram pelo indeferimento do pedido.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Carta Goiás Indústria e Comércio de papéis S.A.

11. Aprovação das Resoluções CAMEX nº: 26,27,28,30,31,32 e 35 a 46 expedidas pelo Presidente do Gecex, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX.

Decisão: aprovadas as Resoluções CAMEX nº: 26,27,28,30,31,32 e 35 a 46 expedidas pelo Presidente do Gecex, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX.

12. Outros Assuntos



ELISEU PADILHA

Presidente do Conselho de Ministros da
CAMEX



MARCOS JORGE DE LIMA

Ministro da Indústria, Comércio Exterior
e Serviços



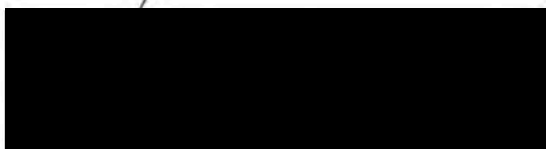
ALUYSIO NUNES FERREIRA

Ministro das Relações Exteriores



BLAIRO MAGGI

Ministro da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento



GLEISSON CARDOSO RUBIN

Ministro do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, Substituto



RONALDO FONSECA

Ministro da Secretaria-Geral da Presidência
da República



ANA PAULA VESCOVI

Secretária-Executiva do Ministério da
Fazenda

